



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 "NOSSA HISTÓRIA. NOSSA FORÇA"  
 Administração 2013/2016  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.249/2015

(Associação Semente Solidária) "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Semente Solidária."

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o Município de Guaíba, **CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Associação Semente Solidária, e a repassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados em ações de inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade social, nos termos da anexa minuta de convênio.

§ 1º Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, nos termos da minuta do convênio.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 30 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Os valores objeto do convênio correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de fevereiro de 2015.

**CARLOS ROGÉRIO CARVALHO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

*Vinicius Polanczyk*

**VINÍCIUS POLANCZYK**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 004/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 003234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9CC560A4104D531660402DF3AF71951





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2015  
(Associação Semente Solidária)

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ e de outro lado, a **Associação Semente Cultural**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 13.712.748/0001-69, com sede na Rua João Uranga, Nº. 72, bairro Colina, município de Guaíba, neste ato representada pela Sra. **Mariana Figueiró Klafke**, portadora do RG 5103141627 (SSP-RS) e CPF Nº. 024.978.090-97, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Nº \_\_\_\_\_/2015, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Convênio tem por objeto auxiliar a **ASSOCIAÇÃO** com as despesas de contratação de serviços profissionais e aquisição de materiais para possibilitar que a **ASSOCIAÇÃO** implemente o "Curso de Teatro" proposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuída em 4 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, sendo que a Primeira parcela será depositada até o dia 10 de fevereiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste convênio vinculam-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	23	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	01	Departamentos Subordinados
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	316	Cultura ao Alcance de Todos
Projeto / Atividade	7	Convênios Turismo e Cultura
Elemento	3335041000000	Contribuições
Reduzido	12256-4	

PLE 004/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9CC560A4104D531660402DF3AF71951





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA QUARTA

Os valores vinculados ao presente convênio, registrados na CLÁUSULA SEGUNDA, serão depositados na Conta Corrente N°. 14942-7, Agência N°. 479, da Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA

A ASSOCIAÇÃO utilizará os recursos provenientes deste convênio estritamente de acordo com suas cláusulas e em consonância com o Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de novembro de 2015, apresentando ao MUNICÍPIO o relatório dos gastos efetuados, com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA OITAVA

Este convênio vigorará desde o dia de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2015.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, de fevereiro de 2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de fevereiro de 2015.

Carlos Rogério Carvalho de Souza  
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente

Testemunhas:

VINÍCIUS POLANSKY

Secr. 1.º de Administração e Recursos Humanos

PLE 004/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003234 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D9CC560A4104D531660402DF3AF71951

